



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI -PB
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 — Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

LEI Nº 471/2013

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, alterando a estrutura organizacional do Município, na forma que indica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art.1^o. Fica criado mais 01 Vaga no cargo de motorista, vinculado à Secretaria de Administração, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.2^o. Fica criado mais 03 vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Administração, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.3^o. Fica criado mais 03 vagas no cargo de Professor da Educação Básica, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.4^o. Fica criado mais 02 vagas no cargo de Técnico de enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art. 5^o. - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 6^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Sabugi, em 17 de maio de 2013.



Iracema Nelis de Araújo Dantas
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 1.

CARGO	UANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
MOTORISTA	01	R\$ 678,00	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	R\$ 678,00	40 HORAS
PROFESSOR	03	R\$ 1.175,31	25 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	02	R\$ 678,00	40 HORAS